ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

LEI Nº 1.996/81 DE 25 DE MAIO DE 1.981

Concede em enfiteuse um lote urbano do Patrimônio Municipal, no Bairro NOVO HORIZONTE, à SALIM MOUSSALLEM QUADROS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ,

Faço saber que a Câmara Municipal de Marabá, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido em enfiteuse um lote urbano do Patrimonio Muncipal, localizado no Bairro Novo Horizonte, na Rua Rio Vermelho, Quadra R-2, Lote nº 16, à SALIM MOUSSALLEM QUADROS, limitando-se pelo lado direito ao nascente com o lote nº 15; pelo lado esquerdo ao Poente com o Lote nº 17; fazendo frente para o Norte com a referida Rua; fundos ao Sul com quem de direito, medindo, 12,00m de frente por 30,00m de Fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 25 DE MAIO DE 1.981.

SAMUEL MONÇÃO

Prefeito Municipal.